

A Diretoria de Ensino convoca os inscritos e interessados de acordo com a Resolução 93/2024 e Resolução 77/24, Portaria CGRH 38 de 25 de novembro de que estabelece datas e procedimentos para o Processo de Atribuição de vagas de Coordenador Gestão Pedagógica e Vice-Diretor das escolas PEI conforme Anexo I.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 – Na eventual existência de vaga de Vice-Diretor ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, em unidade escolar participante do Programa, o Diretor de Escola/Escolar selecionará o integrante do Quadro do Magistério que melhor corresponda à necessidade da unidade escolar observados o perfil e o resultado da última avaliação de desempenho.
- 2 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:
 - 4.1 – R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

II – DOS REQUISITOS

- 1 – Para participar do processo de credenciamento, o docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDEe atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme:
 - 1.2 – Para atuar como Vice – Diretor -COE:
 - 1.2.1 – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade;
 - 1.2.2 – Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;
 - 1.2.3 – Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1.2.4 – Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
 - 1.2.5 – Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 1.2.6 – Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
 - 1.2.7 – Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.
 - 2 – Para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:
 - 2.1 – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade;
 - 2.2 – Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente em pedagogia;
 - 2.3 – Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino.

- 3 – O docente readaptado poderá atuar nas funções de Coordenador de Organização Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

III - DA ALOCAÇÃO

- 1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada presencialmente, mediante publicação no site <https://decentrosul.educacao.sp.gov.br>, indicando o dia, horário e local da sessão.
 - 1.1 - Na publicação que trata da convocação para a alocação, poderá ser solicitada a apresentação de documentos complementares, para análise do perfil profissional.
- 2 - Para preenchimento das vagas, o Diretor da unidade escolar selecionará, dentre os profissionais credenciados no referido processo, aquele candidato cujo perfil atenda às necessidades da unidade escolar, desde que preencha os requisitos exigidos para o exercício da designação correspondente.
 - 2.1 - O docente que atua em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE em outra unidade escolar do Programa também

poderá ser selecionado pelo Diretor, inclusive durante o ano letivo, como previsto no Artigo 8º da Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, desde que:

2.1.1 - tenha participado do processo de credenciamento, para a função pretendida;

2.1.2 - tenha resultado favorável no último processo de avaliação de desempenho no Programa;

3- O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

2 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino (<https://decentrosul.educacao.sp.gov.br>), as publicações correspondentes a este Processo.

3 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

4 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

5 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

6 – Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

7 – A Diretoria de Ensino poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e normas relativas ao credenciamento.

9 – Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar na unidade escolar :

9.1 – declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

9.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

9.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

9.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

9.5 – demais documentos para concretizar a designação.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO/ALOCAÇÃO PEI/2024 PRESENCIALMENTE (na sede da DER

Centro Sul, à Rua Dom Antônio Galvão, 95, Vila Gumerindo, São Paulo, SP)

Data da Atribuição: 20/01/2025 – Segunda – Feira.

08h00min - – Coordenador Gestão Pedagógica Geral;

08h30min – Vice-Diretor.

Obs. Designação dia 29/01/2025 –.

Orientamos que o candidato atenda data e horários estipulados no edital, munidos de identificação pessoal oficial.

Obs. I - Não serão aceitas procurações.

Vagas para Atribuição – PEI / 2025

Unidade Escolar	Função Disciplina	Vagas Remanescentes
EE Mildre Alvares Biaggi	- Coordenador de Gestão Pedagógica - Vice-Diretor	01 01
EE Julio de Mesquita –	- Coordenador de Gestão Pedagógica -	01 01
EE Osvaldo Guerner	- Coordenador de Gestão Pedagógica	01
EE República do Paraguay –	- Coordenador de Gestão Pedagógica	01
EE Carlos Pasquale –	-Vice - Diretor	01
EE Armando Araujo –	- Coordenador de Gestão Pedagógica	01
EE Raul Cardoso	- Coordenador de Gestão Pedagógica EM - Vice- Diretor	01 01
EE Álvaro de Souza Lima	- Vice - Diretor	01

Comissão de Credenciamento e Atribuição/Alocação PEI – DER Centro Sul – Publicado em 16/01/2025